

**PORTARIA Nº 0314, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2012, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2016, RESOLVE:

I) INSTITUIR o Comitê Institucional de Emergência do IFFar (CIE/IFFar).

II) Caberá ao CIE/IFFar a gestão das ações de enfrentamento à COVID-19, no âmbito do IFFar, enquanto perdurar a pandemia.

III) O CIE/IFFar será composto pelos representantes a seguir:

Carla Comerlato Jardim – Reitora;

Arthur Pereira Frantz – Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

Cadiani Lanes Garcez – Secretária de Comunicação Social;

Édison Gonzague Brito da Silva – Pró-reitor de Ensino;

Liana Nolibos Rodrigues – Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalho;

Nidia Heringer – Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional;

Raquel Lunardi – Pró-reitora de Extensão;

Rosecler Machado de Menezes - Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalho;

Vanderlei José Pettenon - Pró-reitor de Administração.

Rodrigo Ferreira Machado - Diretor Geral do Câmpus Alegrete

Denise Margareth Borges Ancini - Representante da equipe de saúde do Câmpus Alegrete

Deivid Guareschi Fagundes - Representante do Diretor Geral do Câmpus Frederico Westphalen

Queli Ione Noronha - Representante da equipe de saúde do Câmpus Frederico Westphalen

Carlos Roberto Devincenzi Social - Diretor Geral do Câmpus Jaguari

Lisiane Darlene Canterle - Representante da equipe de saúde do Câmpus Jaguari

Rodrigo Carvalho Carlotto - Diretor Geral do Câmpus Júlio de Castilhos

Katiele Hundertmarck - Representante da equipe de saúde do Câmpus Júlio de Castilhos

Alessandro Callai Bazzan - Diretor Geral do Câmpus Panambi

Maiara Berlt - Representante da equipe de saúde do Câmpus Panambi

Renata Rotta - Diretora Geral do Câmpus Santa Rosa

Alexandre Rigo Magalhaes - Representante da equipe de saúde do Câmpus Santa Rosa

Verlaine Denize Brasil Gerlach - Diretora Geral do Câmpus Santo Augusto

Rudinei Rozin - Representante da equipe de saúde do Câmpus Santo Augusto

Dionei João Zavislak - Representante do Diretor Geral do Câmpus Santo Ângelo

Bruna Sasso Antunes - Representante da equipe de saúde do Câmpus Santo Ângelo

Bianca Bueno Ambrosini - Representante da Diretora Geral do Câmpus São Borja

Angela Regina Almeida - Representante da equipe de saúde do Câmpus São Borja

Deivid Dutra de Oliveira - Diretor Geral do Câmpus São Vicente do Sul

Pedro Ayres Gabriel Poche - Representante da equipe de saúde do Câmpus São Vicente do Sul

Anelise da Silva Cruz - Diretora do Câmpus Avançado Uruguaiana

Marco Antônio da Costa Malheiros - Coordenador do Centro de Referência Santiago/Câmpus Jaguari

Lurdes Zanchetta Da Rosa - Coordenadora do Centro de Referência São Gabriel/Reitoria

Patricia Lunardi Martins - Representante discente

Mateus Markiewicz - Representante discente

IV) Os membros do CIE/IFFar se reunirão, preferencialmente, de forma remota.

V) A coordenação do CIE/IFFar será exercida pela Reitora do IFFar.

VI) A critério da Coordenação do CIE/IFFar outros representantes de órgãos, entidades e/ou unidades poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados.

VII) O CIE/IFFar se reunirá a qualquer tempo, sempre que houver a ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e a normalidade das ações da instituição.

VIII) Ao CIE/IFFar, compete:

1. elaborar o Plano de Contingenciamento do IFFar frente ao novo Coronavírus (COVID-19);

2. reunir informações para diagnóstico da operação emergencial, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

3. convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o CIE/IFFar;
  4. analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;
  5. planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação; e
  6. acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento.
- IX) A participação no CIE/IFFar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

CARLA COMERLATO JARDIM  
Autenticado Digitalmente